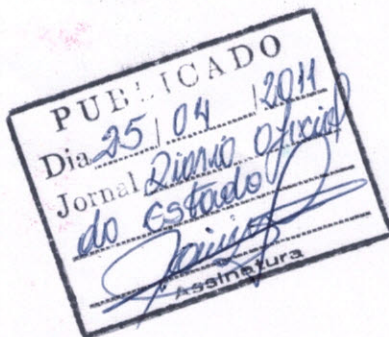




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO n.º 2.106/2011.



Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" em partes da área rural do Município de Itaquirai - MS, afetada por Enxurradas ou inundações Bruscas.

Sandra Cardoso Martins Cassone, Prefeita Municipal de Itaquirai MS, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 12, inciso XV da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010,

CONSIDERANDO que partes da área rural do município foi atingida por intensa precipitação hídrica, registrando índice de 114 mm, no dia 15 de abril de 2011, iniciando por volta das 14:30 h até as 17:30 h, afetando os assentamentos Indaiá, Sul Bonito, Santa Rosa, Guaçu, Tamakavi, Boa Sorte e Santo Antonio, além das estardas secundárias rurais que passam por fazendas ligando os assentamentos nessa região;

CONSIDERANDO que os danos foram vultosos, pois em consequência da enxurrada, galerias foram destruídas e estradas rurais danificadas tendo que ser interditas, em consequência dos danos sofrido, represas e tanques de peixes estouraram, deixando famílias isoladas, resultando em danos humanos e materiais, e prejuízos econômicos;

CONSIDERANDO que os moradores das áreas afetadas representam 20% da população do Município, e em decorrência dos danos estão com dificuldades para se locomoverem até a sede do Município, em virtude da destruição significativa das estradas vicinais, pontes e bueiros, com reflexos no escoamento da produção agrícola;

CONSIDERANDO ainda que o esforço econômico empregado pelo Município, está aquém da demanda para restabelecimento da normalidade;

DECRETA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como "**Situação de Emergência**" em partes da área rural do município de Itaquirai – MS, afetada por enxurradas ou inundações bruscas.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área do Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Relatório de Desastre e pelo mapa croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2011, devendo vigor por um prazo de **90 (noventa)** dias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 18 de abril de 2011.

Sandra Cardoso Martins Cassone
PREFEITA MUNICIPAL